

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8666

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
PROCESSO Nº 23477.003038/2015-28
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2015

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, **NEWTON LIMA NETO**, Carteira de Identidade nº 5416304-3 SSP-SP, CPF nº 762.524.428-87 e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, **GARIBALDI JOSE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**, Carteira de Identidade nº 356.193 SSP/DF, CPF nº 062.720.614-04, nomeados pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012 e pelo Decreto Presidencial de 1º de abril de 2015, publicado no DOU de 01/06/2015, ambos no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nº 34 de 21/08/2012 e a nº 53 de 03/12/2014, que aprovam a estrutura regimental da EBSERH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015**, homologado em 17/08/2015, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 15/2015, Processo nº. 23477.003038/2015-28 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2015, cuja esta Ata é parte integrante, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; **CNPJ:** 11.896.538/0001-42; **Endereço:** Praça Getúlio Vargas nº 43-C Bairro São João Batista, Santa Luzia – MG, **CEP:** 33030-020, **Telefone/Fax:** (31)-3642-5250, (31) 3641-8191 e (31) 3642-0289; **E-mail:** licitacao3@solumeddistribuidora.com.br e farmaceutica1@solumeddistribuidora.com.br; **Representante Legal:** Sr. Leonardo Teixeira Alves de Oliveira ; **CPF:** 318.381.338-60; **RG:** 34.861.118-3 SSP/SP; **Endereço Comercial:** Praça Getúlio Vargas nº 43-C Bairro São João Batista, Santa Luzia – MG, **CEP:** 33030-020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	PASMODEX 0,25MG/1M	AMPOLA 1 ML	446.256	R\$ 0,2600	R\$ 116.026,56



EBSEH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

9	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V G	FRASCO 20 ML	32.354	R\$ 3,0500	R\$ 98.679,70
12	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE (0,5% + 8%), SOLUÇÃO INJETÁVEL	BUPIVACAÍNA +GLICOSE	AMPOLA 4 ML	111.126	R\$ 2,7550	R\$ 306.152,13
46	FENTANILA, CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENTANILA 50MCG/ML GE	AMPOLA OU FRASCO 10 ML	815.780	R\$ 2,1700	R\$ 1.770.242,60
49	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20 MG	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	119.922	R\$ 0,0900	R\$ 10.792,98
60	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 10%, SPRAY	LIDOCAÍNA 10% SPRAY G	FRASCO 50 ML	13.987	R\$ 20,6000	R\$ 288.132,20
62	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	LABCAINA 2%	BISNAGA 30 G	191.110	R\$ 1,9350	R\$ 369.797,85
64	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRICTOR	LIDOCAÍNA 2% S/V GEN	FRASCO 20 ML	313.132	R\$ 2,2000	R\$ 688.890,40
66	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% + 1:200.000), SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOCAINA 2% C/V	FRASCO 20 ML	55.458	R\$ 2,9000	R\$ 160.828,20
76	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	MIDAZOLAM 15MG/3ML GE	AMPOLA 3 ML	284.068	R\$ 0,8930	R\$ 253.672,7240
88	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO (500 MG + 30 MG)	PARACE500M G+CODE30M G	COMPRI MIDO	437.272	R\$ 0,4300	R\$ 188.026,96
94	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	PROPOTIL 10MG/ML	AMPOLA 20 ML	326.970	R\$ 4,7500	R\$ 1.553.107,50
114	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG	TRAMADOL50 MG GEN	CÁPSULA	324.028	R\$ 0,1330	R\$ 43.095,7240
117	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	VALPROATO DE SODIO GEN	FRASCO 100 ML	10.174	R\$ 3,0000	R\$ 30.522,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 5.877.967,5280	

3. DO CADASTRO RESERVA

Não há Fornecedores Cadastrados.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSEH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata,

durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. Por razão de interesse público; ou

8.8.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS


9.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão nº 15/2015, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2015.


Newton Lima Neto
PRESIDENTE – EBSEH


Leonardo Teixeira Alves de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL - SOLUMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA


Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA –
EBSEH

Leilane Mendes Barradas
Diretora de Administração e Infraestrutura Substituta
DAI/EBSEH
SIAPE - 1477920